



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
**Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG**  
**(31) 2513-5105 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)**

### **EDITAL 53/2022**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, **torna público o Edital Nº 53/2022 para o Processo Seletivo de Cursos de GRADUAÇÃO presenciais, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG**, conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMNARES**

**1.1** O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus **CURSOS DE GRADUAÇÃO**, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

**1.2** Curso de Graduação - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído todo o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula no curso de Graduação. O IFMG oferece as seguintes modalidades de cursos de Graduação: Bacharelado, Licenciatura e Superior Tecnológico.

**Bacharelado:** cursos voltados para a formação de profissionais aptos à atuação ampla nas diversas áreas de sua especialidade. Destinam-se aos concluintes do ensino médio e conferem o título de bacharel.

**Licenciatura:** cursos voltados para a formação de professores e educadores aptos à atuação na Educação Básica. Destinam-se aos concluintes do ensino médio e conferem o título de licenciado.

**Superior Tecnológico:** cursos de nível superior com formação para a produção e a inovação científico-tecnológica. Destinam-se aos concluintes do ensino médio e conferem o título de tecnólogo.

**1.3** Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o *e-mail* **[vestibular@ifmg.edu.br](mailto:vestibular@ifmg.edu.br)**

**1.4** Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG são publicadas na página do IFMG: **[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)**.

**1.5** O Processo Seletivo 2023/1ºSEMESTRE para os cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superior Tecnológico) selecionará os candidatos inscritos a partir de 2 formas distintas definidas neste Edital:

- Por aproveitamento de notas obtidas no ENEM;

- Pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), dentro do cronograma disponibilizado pelo MEC.

1.6 As regras para ingresso via SISU são tratadas em edital específico disponibilizado na página do INEP/MEC, dentro do cronograma disponibilizado pelo MEC e publicadas no site do IFMG: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

**2. DO PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM DE PELO MENOS UM DOS SEGUINTE ANOS: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022**

2.1 O Processo Seletivo **2023/1º SEMESTRE** tem o objetivo de selecionar candidatos inscritos e classificá-los por nota para a matrícula e ingresso aos cursos de GRADUAÇÃO no IFMG.

2.2 O processo seletivo que usará a nota do ENEM de pelo menos um dos anos: **2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022** ocorrerá de acordo com o **cronograma** a seguir:

ETAPAS/FASES	Data início	Data fim
<b>INSCRIÇÕES – Período de inscrições</b>	<b>12/09/2022</b>	<b>30/10/2022</b>
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/09/2022	17/10/2022
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	26/10/2022	
Recebimento de recursos contra Resultado dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	27/10/2022	28/10/2022
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	04/11/2022	
Período para pagamento do boleto bancário	12/09/2022	08/11/2022
Divulgação da Lista preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	16/11/2022	
Recebimento de recursos contra a lista preliminar Inscrições Deferidas e Indeferidas	17/11/2022	18/11/2022
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recursos	24/11/2022	
<b>Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo</b>	<b>Após a divulgação do resultado do ENEM 2022</b>	
<b>Recebimento de recursos contra classificação do Resultado preliminar</b>	<b>Após a divulgação do resultado do ENEM 2022</b>	
<b>Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado preliminar</b>	<b>Após a divulgação do resultado do ENEM 2022</b>	
<b>Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2023/1º SEMESTRE</b>	<b>Após a divulgação do resultado do ENEM 2022</b>	

**3. DOS CAMPI, CURSOS, VAGAS E TURNOS**

**Quadro 1:** Cursos de GRADUAÇÃO ofertados no Processo Seletivo 2023/1º SEMESTRE: CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DA NOTA DO ENEM DE PELO MENOS UM DOS SEGUINTE ANOS: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022.

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	VAGAS SISU	VAGAS IFMG	A0	VAGAS RESERVADAS					TOTAL VAGAS	TURNO
						L1	L2	L5	L6	V3985		
Arcos	Engenharia Mecânica	Bacharelado	25	<b>25</b>	11	3	4	2	4	1	50	Integral
BambuÍ	Administração	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Física	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Agronomia	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Engenharia de Computação	Bacharelado	20	<b>10</b>	4	1	2	1	1	1	30	Integral
	Engenharia de Produção	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Ciências Biológicas	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Educação Física	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Zootecnia	Bacharelado	22	<b>22</b>	10	2	4	2	3	1	44	Integral
	Medicina Veterinária	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
Betim	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	18	<b>18</b>	8	2	3	1	3	1	36	Noturno
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	18	<b>18</b>	8	2	3	1	3	1	36	Noturno
Congonhas	Engenharia de Produção	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Letras (Português Inglês)	Licenciatura	15	<b>15</b>	6	1	3	1	3	1	30	Noturno

<b>Congonhas</b>	Física	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
<b>Formiga</b>	Administração	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Ciência da Computação	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Matemática	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
<b>Governador Valadares</b>	Tecnologia em Gestão Ambiental	Tecnológico	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Engenharia de Produção	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Engenharia Civil	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
<b>Ibirité</b>	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Diurno
<b>Ipatinga</b>	Engenharia Elétrica	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
<b>Itabirito</b>	Engenharia Elétrica	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
<b>Ouro Branco</b>	Administração	Bacharelado	10	<b>40</b>	19	4	6	4	6	1	50	Noturno
	Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	10	<b>40</b>	19	4	6	4	6	1	50	Noturno
	Sistema de Informação	Bacharelado	10	<b>40</b>	19	4	6	4	6	1	50	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	10	<b>40</b>	19	4	6	4	6	1	50	Noturno
<b>Ouro Preto</b>	Física	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Geografia	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno

<b>Ouro Preto</b>	Conservação e Restauro	Tecnológico	18	<b>18</b>	8	2	3	1	3	1	36	Noturno
<b>Piumhi</b>	Engenharia Civil	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
<b>Ponte Nova</b>	Processos Gerenciais	Tecnológico	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
<b>Ribeirão das Neves</b>	Administração	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Matutino
	Processos Gerenciais	Tecnológico	18	<b>17</b>	7	2	3	1	3	1	35	Noturno
<b>Sabará</b>	Sistemas de Informação	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Matutino
	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral/Noturno
	Administração	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral/Noturno
	Logística	Tecnológico	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
<b>Santa Luzia</b>	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado/Presencial	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Vespertino
	Engenharia Civil	Bacharelado/Presencial	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Design de Interiores	Tecnológico	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
<b>São João Evangelista</b>	Administração	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Agronomia	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Ciências Biológicas	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Engenharia Florestal	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Matemática	Licenciatura	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	20	<b>20</b>	9	2	3	2	3	1	40	Integral

## 4. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO

**4.1** Para participar do processo seletivo e ingresso em cursos de Graduação oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos nos cursos de Graduação oferecidos pelo IFMG de candidatos que estejam com qualquer pendência na(s) disciplina(s) do Ensino Médio.

**4.2** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações constantes neste edital, bem como eventuais retificações e informações publicadas no site do IFMG, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

**4.3** O candidato deverá ter realizado a(s) prova(s) do ENEM em pelo menos um dos seguintes anos: **2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022**. O candidato não poderá ter obtido nota zero em nenhuma das provas do exame referentes ao ano avaliado. A prova de Redação faz parte do grupo de provas avaliado e não poderá ser zerada.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO

**5.1** As inscrições para o Processo Seletivo **2023/1º SEMESTRE** em cursos de Graduação presenciais do IFMG ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e no site [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br).

**5.2** O candidato pode consultar o número de inscrição no portal do Processo Seletivo. Para isso, o mesmo deve estar de posse do número de CPF e senha cadastrados no portal.

**5.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir os seguintes documentos:

- a) Cadastro de pessoa física (CPF) **PRÓPRIO** ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail*.
- c) Carteira de Identidade (RG). Não será aceita RG de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

**5.4** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, imprimir o comprovante de inscrição e quitar o boleto até a data do vencimento.

**5.4.1** O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**5.5** Cada candidato deverá escolher, primeiramente, o *Campus* e, em segundo lugar, **uma única opção de curso e modalidade de vaga**.

**5.6** A distribuição das vagas reservadas poderá ser feita em até 9 grupos, **respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso**, compostos por candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio, em **Escolas Públicas** - Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

**5.7** O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.

**5.8** Após confirmar as informações, será possível a alteração de dados pessoais do candidato, **até o fim do período das inscrições**.

**5.9** O candidato que desejar alterar o curso ou a modalidade de reserva de vagas, deverá enviar *e-mail* para [vestibular@ifmg.edu.br](mailto:vestibular@ifmg.edu.br), informar nome completo, CPF, número de inscrição e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição. A solicitação será atendida somente até às 17h do penúltimo dia útil de inscrições (28/10/2022).

**5.10** Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.

**5.11** O candidato poderá se inscrever em até dois cursos de níveis diferentes de escolaridade (Curso de Graduação e Curso Técnico), ofertados pelo IFMG, em um mesmo *Campus* ou em *Campus* situados em municípios diferentes. Os cursos de Graduação são referentes a este edital e os cursos técnicos estão especificados no edital dos Cursos Técnicos do IFMG.

**5.12** Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:

- a) no mínimo, 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas;
- b) até 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência;
- c) haverá a destinação de pelo menos uma (1) vaga para os candidatos PCD-Pessoas com deficiência, em todos os cursos ofertados.

**5.13** No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre até 9 grupos, **respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso**, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas - Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. A saber:

**L1.** Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.818,00 - um mil oitocentos e dezoito reais) que tenham cursado integralmente o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;

**L2.** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.818,00 - um mil oitocentos e dezoito reais) que tenham cursado integralmente o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;

**L5.** Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;

**L6.** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;

**Ações afirmativas - V3985:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;

**A0. Ampla concorrência.** As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

**5.14** De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

**5.14.1** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

**5.15** Não poderão concorrer às vagas reservadas para os cursos de Graduação os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

**5.16** A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

- I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o

candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2023/1º SEMESTRE, serão considerados os meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

**5.17** No cálculo referido no item II serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, hora extra, adicional noturno, quinquênio.

**5.18** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.17:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

**5.19** A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com os ANEXOS II deste edital. A solicitação da matrícula deverá ser realizada no [link: matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br). O candidato deverá preencher todos os campos do Sistema de Matrículas e conferi-los antes de enviá-los. Os Registros Acadêmicos dos *Campi* não se responsabilizarão pelo preenchimento de declarações.

**5.20** Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade-RG.

**5.21** Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da cópia do CPF.

**5.22** Os Registros Acadêmicos dos *Campi* solicitarão a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

**5.23** A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da fotocópia da carteira de trabalho, conforme item 5.24 ou da Carteira de Trabalho digital conforme item 5.24.1 e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - *Campus* \_\_\_\_\_, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

**5.24** Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de **todos** do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;

- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

**5.24.1** Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.

**5.24.1.1** Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens 5.24 e 5.24.1.

**5.25** No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

## **5.26 São as deficiências:**

- **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

- **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;

- **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**5.27** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e ao realizar a matrícula, não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.

**5.28** No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá anexar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível no ANEXO II deste edital.

**5.29** Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**5.30** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**5.30.1** Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão preencher/anexar o Anexo II-E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL).

**5.31** Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- **DECLARAÇÃO OFICIAL** emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro;
- **RANI** (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou
- **Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade**, conforme modelo no Anexo II-F.

**5.32** O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

**5.33** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## 6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.1** A taxa de inscrição é de **R\$20,00 (vinte reais)**.

**6.2** A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.

**6.3** Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque(s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada neste Edital.

**6.4** O pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital. O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.

**6.5** Após a emissão do boleto, o candidato **deverá aguardar por 2 (duas) horas** para efetuar o pagamento do mesmo.

**6.6** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

**6.7** A efetivação da transação, ou seja, a confirmação do pagamento da inscrição, poderá ser conferida na área do candidato no endereço [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e no site [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) **somente após 72 horas da sua realização, utilizando-se o login e senha.**

**6.8** Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados, primeiramente, via recurso, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para [e-mail vestibular@ifmg.edu.br](mailto:vestibular@ifmg.edu.br), para que a situação seja analisada.

**6.9** Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.

**6.10** O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

**6.11** O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.

**6.12** Ao efetuar o pagamento, o candidato estará, expressamente, concordando com as normas que regem este Edital e não poderá alegar desconhecimento.

**6.13** É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

**6.14** Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo seletivo para Cursos de Graduação.

## **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1** A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição.

**7.2** Será assegurada isenção total do pagamento da taxa referida no item 7.1 ao candidato que comprovar:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- c) condição de Hipossuficiência Econômica Financeira.

**Parágrafo único: O candidato poderá apresentar somente a documentação que comprove uma das condições/situações previstas no item 7.2 (a, b, c) deste edital.**

**7.2.1 Condição de egresso de escola pública – comprovada pela seguinte documentação:**

- a) Histórico Escolar ou documento equivalente, que comprove ter cursado o Ensino Médio integralmente na rede pública de ensino;
- b) Declaração de Egresso de Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A;
- c) Declaração de que cursou o Ensino Médio completo como bolsista integral em escola da rede privada, devidamente carimbada e assinada.

**7.2.2 Condição de baixa renda familiar inferior a 1,5 salário mínimos – comprovada pela seguinte documentação:**

Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme modelo do Anexo II B.

**7.2.3 Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira – caracterizada pela seguinte situação:**

**7.2.3.1** Possuir registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal Nº 6.135/2007, cuja análise será conferida por meio da:

- Indicação, no formulário de inscrição, do Número de Identificação Social (NIS) próprio, atribuído pelo CadÚnico a cada indivíduo inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**7.2.3.2** Caso o candidato não possua o NIS deverá procurar o órgão de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade e solicitar uma declaração de Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;

**7.2.3.3** Caso o candidato tenha solicitado o NIS nos últimos 45 dias anteriores ao ato de inscrição no processo seletivo, deverá enviar o documento comprobatório do pedido de cadastro, entregue pelo órgão onde o pedido foi realizado.

**7.3** O candidato deverá organizar os documentos comprobatórios, digitalizá-los em formato de arquivo **PDF, PNG ou JPG** e realizar o envio por meio de carregamento (upload) no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

**7.4** A solicitação de isenção será, exclusivamente, por meio de acesso ao Sistema de Inscrição, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme os procedimentos deste Edital, atentando-se ainda à

marcação da opção de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**7.5** As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e nas declarações referentes à limitação de ordem financeira serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**7.6** A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pelo Sistema de Inscrição;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos neste Edital;
- e) Enviar requerimento de isenção ou declaração, via fax, correio eletrônico (*e-mail*), serviço de postagem ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital;
- f) Não observar o prazo para envio dos documentos, conforme o Cronograma do Processo Seletivo.

**7.8** O resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição, como deferido ou indeferido – motivo de indeferimento, será publicado no site do Processo Seletivo, conforme o cronograma.

**7.9** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, deverá conferir a mudança de situação da sua inscrição, acompanhar o Cronograma de atividades e as comunicações do Processo Seletivo na página do IFMG.

**7.10** O pedido de isenção da taxa de inscrição que não atender às determinações deste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso, conforme Cronograma.

**7.11** O candidato que tiver a solicitação indeferida, mesmo após recurso, e que mantiver interesse em participar do certame deverá gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, conforme prazo definido no Cronograma.

**7.12** Constatada a irregularidade da isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

**8.1** O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará aos candidatos, maiores de 18 anos, o atendimento pelo nome social em consonância com o reconhecimento de sua identidade de gênero, conforme prevê o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016. Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus pais ou representantes legais. Conforme portaria do MEC **PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**.

**8.2** Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar o pedido através do *e-mail* **vestibular@ifmg.edu.br**, enviando os seguintes documentos comprobatórios:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponível neste edital-ANEXO III.

**8.3** Os documentos de que trata o item 8.2 devem ser enviados para o endereço **vestibular@ifmg.edu.br** pelo *e-mail* cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Processo Seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "Solicitação de atendimento por nome social". O referido *e-mail* deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no Processo Seletivo.

**8.4** Os documentos de que trata o item 8.2 devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.

**8.5** Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o e-mail [vestibular@ifmg.edu.br](mailto:vestibular@ifmg.edu.br).

**8.6** Em caso de indeferimento, o (a) candidato(a) será informado(a) pelo e-mail inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis.

**8.7** O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no item 8.2 será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**8.8** Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou outros meios não previstos neste Edital.

**8.9** A Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

## 9. DO ATENDIMENTO PARA SUPORTE NAS INSCRIÇÕES

**9.1** Os atendimentos de suporte são feitos pelos e-mails:

<i>E-mail para contato</i>	<i>Campus</i>
copeves.arcos@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Arcos
copeves.bambui@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Bambuí
copeves.betim@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Betim
copeve.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Congonhas
copeves.formiga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Formiga
copeves.gv@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Governador Valadares
copeves.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ibirité
copeves.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ipatinga
copeves.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Itabirito
copeves.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Branco
copeves.op@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Preto
copeves.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Piumhi
copeves.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ponte Nova
copeves.neves@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ribeirão das Neves
copeves.sabara@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Sabará

copeves.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Santa Luzia
copeves.sje@ifmg.edu.br	IFMG-Campus São João Evangelista

**9.2** A critério do IFMG poderá haver formas complementares de suporte ao candidato.

## **10. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO**

**10.1** Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2023/1º SEMESTRE - GRADUAÇÃO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

**10.1.1** Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

**10.1.2** Não apresentar os documentos exigidos, para sua modalidade de inscrição, no ato da matrícula;

**10.1.3** No ato da matrícula, não comprovar por meio de documentos:

- a condição de Egresso de Escola Pública;
- a condição de Renda;
- a condição de Cor e Etnia;
- a condição de PCD-Pessoa com deficiência.

**10.1.4** Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

**10.1.5** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo;

**10.1.6** Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2023/1º SEMESTRE;

**10.1.7** Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG;

**10.1.8** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

**10.1.9** Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.10** Apresentar laudo médico, quando solicitado para o grupo de vagas reservadas escolhido, que não contemplem todas as informações exigidas.

**10.2** Será eliminado do Processo Seletivo 2023/1º SEMESTRE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo.

## **11. DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO**

**11.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da Inscrição;

c) Contra o resultado preliminar;

**11.2** No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, o candidato deverá interpor recurso exclusivamente via sistema de inscrições, com *login* e senha, anexando em campo próprio a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**11.3** Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), por meio do campo de recurso na área do candidato.

**11.4** Não serão aceitos recursos coletivos.

**11.5** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do campo de recurso na área do candidato.
- b) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no cronograma.

**11.6** Não serão deferidos os recursos a que se refere o **item 11.1** que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**11.7** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 11.1** deste Edital.

**11.8** Após análise dos recursos, a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br).

**11.9** Após a divulgação oficial de que trata o **item 11.8** deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br) na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**11.10** A decisão de que trata o **item 11.8** deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**11.11** Não haverá reapreciação de recursos.

**11.12** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.13** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**11.14** O IFMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**11.15** Não haverá interposição de recursos após o Resultado final.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**12.1** A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem decrescente da soma das notas por área de conhecimento e da redação, obedecendo os critérios de preenchimento das vagas estabelecidos neste edital.

**12.2** O sistema utilizará o exame do ENEM com a maior nota dos últimos DEZ anos - **2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022.**

### 13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**13.1** O preenchimento das vagas para o curso e turno definidos na inscrição será realizado da seguinte forma:

**13.1.1** Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

**13.1.2** Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos classificados em ordem decrescente de notas, serão classificados por grupo de reserva de vagas.

### 14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO

**14.1** Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- Maior nota obtida na Redação;
- Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.

**14.2** Cabe ao IFMG acessar o Sistema do ENEM para disponibilizar as notas dos candidatos, visando a classificação.

### 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**15.1** A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e no site [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), conforme cronograma constante neste edital. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato.

**15.2** Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato e aos procedimentos de matrícula, desde que observados a documentação exigida para matrícula e demais itens deste edital.

**15.3** Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, *e-mail* ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

### 16. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

**16.1** Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas aos negros (de cor preta ou parda) deverão passar por **processo de heteroidentificação presencial complementar (entrevista)** à autodeclaração entregue pelos candidatos.

**16.2** O processo de heteroidentificação presencial complementar está condicionado à situação da pandemia nos municípios onde estão situados os *Campi*.

**16.2.1** Havendo impedimento de ordem sanitária nos municípios onde os *Campi* estão situados, caberá à PROEN juntamente com a Copeves local decidir sobre as medidas a serem tomadas.

**16.3** O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é **unicamente fenotípico** (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos antigos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais e avós, entre outros) do candidato.

**16.4** As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar nos *Campi* do IFMG serão informados pelos *Campi* em suas páginas da *internet*.

**16.5** O comparecimento no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo *campus*.

**16.6** Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

**16.7** Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da *internet* de cada *Campus*.

**16.8** A chamada para matrícula com o objetivo de preencher as vagas reservadas: L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos que entraram com recurso, deverá ser realizada após a publicação do resultado dos recursos, na página da *internet* do *Campus*.

**16.9** Os candidatos cotistas (L2, L6, L10 e L14) que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

**16.10** Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

**16.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

**16.12** O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação, **por motivo de saúde**, deverá entrar em contato com o *Campus* pelo *e-mail* informado no item **17.12** e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização entrevista.

**16.13** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência **não** precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.

**16.14** Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de Ampla Concorrência.

**16.15** Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais **não** precisarão passar pelo Procedimento de Heteroidentificação Racial.

## **17. DAS MATRÍCULAS**

**17.1** As matrículas referentes ao Processo Seletivo dos Cursos de Graduação serão realizadas de forma *on-line*.

**17.1.1** As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no **Sistema de Matrículas do IFMG**, disponível no *link*: **matricula.ifmg.edu.br** e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

**17.2** Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal. Na

impossibilidade do responsável legal de realizar a matrícula, esta poderá ser realizada por um Procurador, a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

**17.3** O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

**17.4** A relação de documentos necessários para matrícula está disponível no Anexo II deste Edital.

**17.5** As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão definidos a critério de cada *Campus*. As orientações completas serão disponibilizadas no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

**17.6** Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta, que apresente os documentos digitalizados sem assinatura, com cortes, ilegíveis ou que não enviar a solicitação de matrícula no prazo previsto. Cabe ao candidato manter contato com o *Campus* pelo *e-mail* disponível no quadro do item 17.12 para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

**17.7** Caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento de matrícula.

**17.7.1** O candidato, quando do indeferimento da matrícula, deverá entrar em contato com o *Campus* que deseja realizar a matrícula, via *e-mail* informado neste edital no item 17.12, e respeitosamente, solicitar a revisão da análise da documentação. O candidato deverá anexar a documentação que justifique a sua solicitação de revisão. No campo do *e-mail* de solicitação de recurso, o candidato deverá informar:

- a) Nome completo;
- b) CPF próprio;
- c) Curso pretendido;
- d) *Campus*;
- e) Número de inscrição;
- f) Argumentação contra a análise da documentação exigida no edital que comprove o grupo de cotas selecionado no ato da inscrição;
- g) Informar qual a documentação está sendo anexada ao *e-mail*.

**17.7.2** O período para recurso contra indeferimento da matrícula será divulgado pelo próprio *Campus*.

**17.7.3** O candidato deverá acompanhar a sua solicitação de recurso via *e-mail*.

**17.7.4** Não caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento do recurso.

**17.8** A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos e pardos deverá ser realizada no Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br), após aprovação em processo de heteroidentificação:

- Antes do procedimento de heteroidentificação ser finalizado, o candidato receberá a mensagem no sistema de matrículas: **documentação correta**. Após o término do procedimento de heteroidentificação, a mensagem será alterada para: **matrícula confirmada**.
- No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital.

**17.9** A matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br).

**17.10** Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

**17.11** As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no sistema de matrícula deverão ser encaminhadas para o *e-mail* do *Campus* em que foi feita a inscrição. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS disponível na página do IFMG e dos *Campi*.

**17.12 Os e-mails para que os candidatos possam entrar em contato com os *Campi* para tirar dúvidas referentes às matrículas são:**

<i>E-mail para contato</i>	<i>Campus</i>
secretaria.arcos@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Arcos
secretaria_superior.bambui@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Bambuí
secretaria.betim@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Betim
matricula.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Congonhas
secretaria.formiga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Formiga
secen.gv@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Governador Valadares
matricula.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ibirité
registro.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ipatinga
registroesu.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Itabirito
secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Branco
matriculade.ouropreto@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Preto
secretaria.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Piumhi
secretaria.rca.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ponte Nova
secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ribeirão das Neves
secretaria.sabara@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Sabará
secretaria.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Santa Luzia
cre.sje@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> são João Evangelista

## 18. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

**18.1** Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas no item 13 do presente edital.

**18.2** Os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, a critério do *Campus*, exclusivamente por meio eletrônico.

**18.2.1** Somente em caso de convocação para manifestação de interesse em participar da lista de espera, os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.

**18.3** O cronograma para manifestação de interesse e matrícula dos candidatos classificados para o Processo Seletivo - **2023/ 1º SEMESTRE**, para cada *Campus*, será publicado na página [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e também na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

**18.4** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art.15º da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017.

**18.4.1** Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

**L1 → L9 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985\* → L5 → A0**

**L2 → L10 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0**

**L5 → L13 ou V3985 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0**

**L6 → L14 → L13 ou V3985 → L5 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0**

**V3985 → A0**

**A0 → Deverá ser preenchida por todos os candidatos independentemente destes estarem inscritos no grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência. Para o preenchimento desta vaga deverá ser observada a ordem decrescente de notas.**

*\*V3985 - é a ação afirmativa que garante uma vaga de PCD (Pessoas com deficiência), quando o cálculo da reserva de vagas (50%) não atende ao grupo.*

**18.5** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 18.4 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**18.6** Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, o *Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadro de vagas.

**18.7** Para os cursos de graduação, a regra acima poderá ser utilizada após possibilidade de ocupação das vagas remanescentes entre Processo Seletivo próprio por meio de notas do ENEM e SISU e vice-versa para o mesmo curso.

**18.8** Havendo, ainda, vagas remanescentes **do Processo Seletivo do SISU e do Processo Seletivo próprio do IFMG** para os cursos de Graduação, a critério do *Campus*, essas vagas poderão ser ocupadas por candidatos excedentes inscritos em outros cursos da mesma modalidade e do mesmo *Campus*, esgotadas todas as chamadas.

**18.8.1** Será publicada uma lista única de candidatos excedentes considerando-se todos os cursos ofertados pelo *Campus*.

**18.8.2** Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados na lista única de candidatos excedentes serão convidados pelo *Campus* para se matricularem nos cursos de graduação que já tiverem esgotado as chamadas. A chamada deverá ser considerada esgotada quando já tiverem sido chamados todos os candidatos classificados no curso, dentro do número de vagas e excedentes.

**Parágrafo único:** Os candidatos excedentes dos cursos de graduação do *Campus* serão classificados por ordem decrescente de notas. No caso de aproveitamento de vagas excedentes para outros cursos da mesma modalidade, esgotadas todas as chamadas, o *Campus* poderá convidar os candidatos da lista de excedentes para ocuparem as vagas remanescentes, respeitando a ordem de classificação e os critérios de chamadas de candidatos excedentes previstos no item 18.1 deste edital.

## **19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**19.1** Caso seja necessário realizar o sorteio público, classificação por ordem de inscrição ou outra forma de classificação para preenchimento de vagas ociosas, ficará a cargo de cada *Campus* a publicação de Edital específico para tal fim, bem como, o resultado e a convocação dos candidatos. Esta publicação será feita na página do *Campus*.

**19.2** O Edital a que se refere o item 19.1 será aberto para todos os candidatos interessados, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes neste edital e respeitando-se os requisitos básicos para participar do processo seletivo.

## **20. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**20.1** TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

### **20.2** DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo 2023/1, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

### **20.3** DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

**20.4** Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018:

### **CONSENTIMENTO:**

**COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2023/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO OS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.**

## 21. DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA PANDEMIA COVID-19

**21.1** Os prazos e datas informados no presente Edital poderão ser reformulados e alterados durante o curso do Processo Seletivo, em função de eventuais mudanças de etapas e procedimentos do certame decorrentes da situação da Pandemia do COVID-19.

**21.2** Todas as adaptações, alterações e ajustes que forem implementados em função do cenário da Pandemia do COVID-19 serão comunicados aos candidatos na página eletrônica oficial do Processo Seletivo no endereço [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e/ou na ÁREA DO CANDIDATO.

**21.3** Na ocorrência da hipótese de cancelamento do Processo Seletivo, os candidatos nele inscritos poderão ser remanejados para outro certame que vier a substituí-lo, respeitadas todas as condições e requisitos desse novo processo.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**22.1** O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e no site [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br).

**22.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e no site [concurso.fundacaocefetminas.org.br](http://concurso.fundacaocefetminas.org.br), eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail [vestibular@ifmg.edu.br](mailto:vestibular@ifmg.edu.br).

**22.3** A inscrição do candidato no Processo Seletivo **2023/1º SEMESTRE** implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por **este Edital**.

**22.4** As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição e no Comprovante Definitivo de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

**22.5** O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo **2023/1º SEMESTRE** do IFMG para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da Taxa de Inscrição.

**22.5.1** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de aprovados for inferior a 75%, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do *Campus*, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso hajam vagas remanescentes.

**22.6** O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**22.7** Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

**22.8** O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

**22.9** A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação à Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

**22.10** É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja

parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).

**22.11** No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).

**22.12** Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

**22.13** Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

**22.14** Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES/IFMG.

## ANEXOS DO EDITAL

### ANEXO II

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS POR MODALIDADE DE VAGA

##### **Ampla concorrência**

- a) Uma foto recente 3x4;**
- b) CPF próprio;**
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.**

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.**

- e) Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;**

- f) Declaração de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.**

Na declaração deve constar que o candidato cursou e concluiu todo o Ensino Médio em Escola Pública e que não possui dependência. Caso o candidato apresente a declaração que não conste esta informação, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada. No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

- g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO IV, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO V, no caso de candidatos maiores de 18 anos).**

- h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.**

## **Vagas reservadas - L1**

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas públicas.**

O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br), os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;**
- b) CPF próprio;**
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.**

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.**
- e) Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;**
- f) Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.**

Na declaração deve constar que o candidato cursou e concluiu todo o Ensino Médio em Escola Pública e que não possui dependência. Caso o candidato apresente a declaração que não conste esta informação, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

- g) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II A).**
- h) Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (Um e Meio) salário mínimo (ANEXO II B). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo).**
- i) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO II D).**
- j) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO IV , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO V, no caso de candidatos maiores de 18 anos).**

**l) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.**

## **Vagas reservadas - L2**

**Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (ume meio) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br), os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;**
- b) CPF próprio;**
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.**

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.**
- e) Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;**
- f) Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.**

Na declaração deve constar que o candidato cursou e concluiu todo o Ensino Médio em Escola Pública e que não possui dependência. Caso o candidato apresente a declaração que não conste esta informação, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

- g) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II A).**
- h) Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (Um e Meio) salário mínimo (ANEXO II B). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo).**
- i) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO II D).**
- j) Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E).**
- k) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO IV , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO V, no caso de candidatos maiores de 18 anos).**
- l) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.**

## **Vagas reservadas - L5**

**Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.** O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br), os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;**
- b) CPF próprio;**
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.**

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.**
- e) Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;**
- f) Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.**

Na declaração deve constar que o candidato cursou e concluiu todo o Ensino Médio em Escola Pública e que não possui dependência. Caso o candidato apresente a declaração que não conste esta informação, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

- g) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II A).**
- h) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO II D).**
- i) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO IV , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO V, no caso de candidatos maiores de 18 anos).**
- j) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.**

## **Vagas reservadas - L6**

**Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.** O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br), os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;**
- b) CPF próprio;**
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.**

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.**
- e) Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;**
- f) Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.**

Na declaração deve constar que o candidato cursou e concluiu todo o Ensino Médio em Escola Pública e que não possui dependência. Caso o candidato apresente a declaração que não conste esta informação, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

- g) Declaração de egresso de escola pública -Termo de escola pública (ANEXO II A).**
- h) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO II D).**
- i) Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E).**
- j) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO IV , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO V, no caso de candidatos maiores de 18 anos).**
- l) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.**

## **Vagas reservadas V3985**

**Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012).** O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br), os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;**
- b) CPF próprio;**
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.**

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.**
- e) Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;**
- f) Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.**

Na declaração deve constar que o candidato cursou e concluiu todo o Ensino Médio em Escola Pública e que não possui dependência. Caso o candidato apresente a declaração que não conste esta informação, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

- g) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II A).**
- h) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO II D).**
- i) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO IV , no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO V, no caso de candidatos maiores de 18 anos).**
- j) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):**

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;

- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

**k)** Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**ANEXO II A**

**DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso \_\_\_\_\_, *Campus* \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL N° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, não ter cursado, de acordo com a minha modalidade de curso pretendida, em momento algum, parte ou todo o Ensino Fundamental ( 1º ao 9º ano) ou Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares.

Estou ciente de que, caso seja comprovado, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga. Consideram-se Escolas Públicas de Ensino (brasileiras) aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I, do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

ANEXO II B

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO  
(TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_,  
aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso  
\_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, do Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL N° \_\_\_\_\_,  
declaro possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a um salário mínimo e meio per capita, conforme  
instruções de cálculo contidas no presente **EDITAL**.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de  
minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente  
à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

**Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o (a) candidato (a), com as respectivas  
rendas:**

NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
				SIM	NÃO
1					
2					
3					
4					
5					

6					
7					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**

<b>1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS</b>
<b>1.1</b> Cópia dos contracheques dos meses analisados- <b>JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022.</b>
<b>1.2</b> Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
<b>1.3</b> Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
<b>1.4</b> Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
<b>1.5</b> Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS sem cortes.
<b>1.6</b> Cópia dos extratos bancários dos meses analisados <b>JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022</b> sem cortes.

<b>2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL</b>
<b>2.1</b> Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
<b>2.2</b> Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.
<b>2.3</b> Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
<b>2.4</b> Cópia dos extratos bancários dos meses analisados <b>JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022</b> , da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas sem cortes

**2.5** Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**. Caso não tenha, anexar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**.

### **3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**3.1** Extrato mais recente do pagamento do benefício.

**3.2** Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**3.3** Cópia dos extratos bancários dos meses analisados **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022** sem cortes.

### **4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**4.1** Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.

**4.2** Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

**4.3** Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022** compatíveis com a renda declarada.

**4.4** Cópia dos extratos bancários sem cortes dos meses analisados **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.

**4.5** Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**.

### **5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**5.1** Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.

**5.2** Cópia dos extratos bancários dos meses analisados **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.

**5.3** Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## ANEXO II D

### DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

<b>NOME:</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>IDENTIDADE:</b>	
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins que, <b>no momento da minha inscrição fiz a opção pelo seguinte grupo de reserva de vagas:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>L1</b>	Sou candidato (a) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b> , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(L1)</b>
<input type="checkbox"/> <b>L2</b>	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b> , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(L2)</b>
<input type="checkbox"/> <b>L5</b>	Sou candidato (a) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b> , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(L5)</b>
<input type="checkbox"/> <b>L6</b>	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b> , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(L6)</b>

<input type="checkbox"/> <b>L9</b>	<p>Sou candidato (a) com deficiência e possuo renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b>, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(L9)</b></p>
<input type="checkbox"/> <b>L10</b>	<p>Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b>, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(L10)</b></p>
<input type="checkbox"/> <b>L13</b>	<p>Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b>, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(L13)</b></p>
<input type="checkbox"/> <b>L14</b>	<p>Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b>, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(L14)</b></p>
<input type="checkbox"/> <b>V3985</b>	<p>Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o <b>ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso</b>, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. <b>(V3985)</b></p>
<p>_____, ____/____/____</p> <p><b>Local e Data</b></p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura do Candidato ou Responsável Legal</b></p>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**ANEXO II E**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ classificado no Processo Seletivo do IFMG Edital \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

NEGRO, de cor:  PRETA  PARDA

INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**ANEXO II F**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, liderança da aldeia \_\_\_\_\_, em território indígena \_\_\_\_\_, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena \_\_\_\_\_, identidade N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

**LIDERANÇA 1**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL**

Nome social: \_\_\_\_\_,  
Nome civil: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, N° da inscrição: \_\_\_\_\_, Data de nascimento:  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_.

Os candidatos que desejam ingressar no IFMG, devem marcar as alternativas abaixo.

1. Declaro, para fins de realização do Processo Seletivo do ano de \_\_\_\_\_ do IFMG (Edital, nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_), que desejo obter o seguinte atendimento:

- nome social, divulgado nos documentos do Processo Seletivo;  
 ensalamento e tratamento em sala de provas pelo nome social indicado acima.

2. Informo que desejo utilizar, durante a realização das provas do Processo Seletivo, o sanitário conforme assinalado abaixo:

- masculino  feminino

3. Declaro que estou ciente da condição informada para atendimento pelo NOME SOCIAL e de que a confirmação da solicitação está condicionada ao envio dos documentos discriminados em Edital.

A Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional analisará a solicitação, a documentação enviada e a confirmação ao candidato será enviada pelo e-mail: [vestibular@ifmg.edu.br](mailto:vestibular@ifmg.edu.br).

Local e Data

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ  
PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS**

Pelo presente instrumento particular, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a  
reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do qual sou responsável legal, por prazo  
indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do  
Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes  
ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do retratado

Assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ  
PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS**

Pelo presente instrumento particular, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a  
reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma  
irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão,  
Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser  
criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

---

Assinatura do retratado



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 18/08/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1291455** e o código CRC **92EDBF75**.